



DECRETO Nº 026/2016
De 15 de agosto de 2016.

= AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 20.000,00 =

Darci Garcia de Freitas, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1989/2016 de 15 de agosto de 2016;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte;

= **DECRETO** =

Art. 1º - Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo ser aplicado nas seguintes rubricas:

08. Secretaria de Saúde
08.02 Fundo Municipal de Saude
Despesas Correntes

2.137 – Manut. Atividades da Farmácia Estadual
3.3.90.32.00.000 – Material, bem ou serv. dist. gratuita – 5168 R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 4050

TOTAL GERAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior a ser verificado no presente exercício financeiro.



Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 15 de agosto de 2016.

DARCI GARCIA DE FREITAS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIZ CONCEIÇÃO FERRÃO

Secretário de Administração



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 006/2016

O Sistema Municipal de Ensino é uma organização legal de elementos que se articulam para a efetiva concretização da autonomia do município, abrangendo a responsabilidade administrativa e política na área da educação local, onde compreende Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo das políticas de Educação Básica e as Instituições de Ensino de Educação Básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.

O município que possui um sistema próprio garante a sua autonomia em organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de sua rede, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; tem a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino, além de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema.

Diante do exposto, submeto à apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso projeto de Lei .

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus dignos pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

DARCI GARCIA DE FREITAS

Prefeito Municipal

